MPV 871/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Institui o Programa Especial para Análise de Beneficios com Indícios de Irregularidade, Programa de Revisão de Beneficios por Incapacidade, Bônus de Desempenho 0 Institucional por Análise de Beneficios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Beneficios e Bônus Desempenho Institucional por Perícia Médica em Beneficios Incapacidade, por outras dá providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se a alínea "f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A Declaração fornecida pelo Sindicato que representa o trabalhador rural, quando homolagada pelo INSS e embasada em início de prova material, representa um importante documento para fins de corroborar o exercício da atividade rural trabalhador visando o acesso à proteção previdenciária.

O fato das entidades sindicais acompanharem o coditiano dos segurados rurais permite que as mesmas atuem com maior segurança para atestar o trabalho rural dos membros da categoria.

Nesse sentido, propõe a revogação da alínea "f do inciso I, do Art. 33, da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, de modo a permitir que as entidades sindicais possam continuar emitindo, para a apreciação e homolação do INSS,

a declaração do exercício da atividade rural visando corroborar os documentos apresentados pelo segurado ao requerer benefício previdenciário.

Sala da Comissão, em

Senador PAULO ROCHA PT/PA